

**AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR
RAUL CACAU DE MENESES.**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2022

Institui a Medalha Sargento Francisco de Castro “Herói Amontadense”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Amontada a Medalha Sargento Francisco de Castro “Herói Amontadense”.

Art.2º Para a contemplação desta condecoração, se fará necessária a indicação por meio de Projeto de Lei com assinatura de, pelo menos, 1/3 dos membros da Câmara Municipal e aprovação por maioria absoluta deste parlamento.

Art.3º Para ser agraciado com esta homenagem em vida ou de maneira póstuma, a pessoa deverá ser um amontadense nato que conquistou extraordinária notoriedade positiva ou não amontadense que deu contribuição elevadíssima a este Município.

Parágrafo único. O autor do Projeto deverá acostar justificativa ao projeto fundamentando a condecoração.

Art.4º A medalha física deverá seguir a referência do Anexo I desta Lei.

Art.5º Só haverá no máximo um agraciado por ano, só podendo ser indicado outro após a cerimônia de entrega do último aprovado.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amontada/CE, 29 de março de 2022.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

Recebi em

29/03/2022

11:21



ANEXO I

